



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei Nº. 04/2023

incorporação permanente aos vencimentos dos respectivos servidores, ainda que ausente à individualidade.

APROVADO

Em sessão ordinária
Em 23/03/2023
Por UNANIMIDADE de votos
dos vereadores presente

"Cria gratificação para os servidores públicos municipais efetivos e/ou estabilizados, cedidos pela Municipalidade à Justiça Eleitoral da Paraíba e da outras providências."

Orçamento do Município,
desta Lei.

Art. 1º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARCAÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação especial aos servidores municipais requisitados para prestarem serviços junto à Justiça Eleitoral, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, cujo símbolo será "GRATIFICAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº ___/2023".

Art. 2º - Os servidores requisitados esporadicamente pela Justiça Eleitoral, não fazem jus a gratificação prevista no Artigo Primeiro desta Lei.

Art. 3º - A gratificação de que trata o Artigo Primeiro desta Lei será concedida aos servidores durante o período em que permanecerem regularmente requisitados pela Justiça Eleitoral, na forma da legislação pertinente, não

para melhor remunerar o servidor efetivo ou estabilizado desta municipalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA

podendo ser objeto de incorporação permanente aos vencimentos dos respectivos servidores, ainda que passem à inatividade;

Art. 4º - O valor da referida gratificação será correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração integral do servidor requisitado e às expensas do orçamento do Município, a ser implementado integralmente a partir da vigência desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Marcação –
PB, quinta-feira, dia 02 de Março de 2023.

Eliselma Silva de Oliveira
Eliselma Silva de Oliveira
Prefeita Municipal

ERILSON CLAUDIO RODRIGUES
Consultor Jurídico efetivo (mat. 1251)
Advogado - OAB/PB: 18.304

JUSTIFICATIVA

A presente gratificação, criada por esta Lei, se faz necessária para melhor remunerar o servidor efetivo ou estabilizado desta municipalidade,